



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0016315-73.2020.6.21.8000**

Despacho SA - doc. SEI n. 0443717.

À Assessoria Jurídica:

Instruído o presente expediente com as informações pertinentes e considerando o valor obtido para a contratação a partir da pesquisa de preços realizada, dispenso a licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

Destaco que as circunstâncias informadas pela COMAP no documento n. 0445500, foram determinantes para presente a decisão, uma vez que ficou evidenciado que a contratação direta não decorre de falta de planejamento, de modo a descharacterizar o fracionamento de despesa. Ademais, a realização de procedimento licitatório acarretaria em prejuízo substancial aos princípios de efetividade e atendimento ao interesse público, imperativos à Administração, notadamente diante do valor do contrato e dos custos envolvidos.

Proponho, assim, a emissão de empenho em favor da empresa Gráfica e Editora Comunicação Impressa Ltda., no valor de R\$ 1.800,00.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2020.

VITAL CAPPELLARI CORRENT,  
Secretário de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Cappellari Corrent, Secretário de Administração**, em 07/10/2020, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0443717** e o código CRC **C5A3EA82**.